

Comunicado n.º 12/2020

Na sequência da aprovação pelo Conselho de Ministros da Resolução n.º70-A/2020, de 11 de setembro, que declara a situação de contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, das orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde, e depois de ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil, o Município da Lourinhã vem informar o seguinte:

Determinações

- Os estabelecimentos comerciais do concelho da Lourinhã podem manter o seu horário de funcionamento no que concerne ao horário de abertura;
- Os estabelecimentos comerciais do concelho da Lourinhã, cujo horário permita o seu funcionamento depois das 19h00, terão de encerrar obrigatoriamente até às 23h00, com exceção dos estabelecimentos de restauração e similares cujo horário de admissão é até às 23h00, e o de encerramento até às 24h00.

Outras determinações

- Todas as medidas aprovadas pela Comissão Municipal de Proteção Civil são um complemento às determinações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro e anteriores, disponíveis em www.cm-lourinha.pt/COVID19.

A implementação destas medidas vigora até novo comunicado, sendo monitorizada de forma regular e podendo ser alterada conforme o desenvolvimento da pandemia da COVID-19.

TODOS SOMOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA!

Lourinhã, 15 de setembro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã

João Duarte Anastácio de Carvalho